



**MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI N. 1092/2015 - DE 30 DE ABRIL DE 2015.

**DEFINE IMÓVEL PERTENCENTE À
MUNICIPALIDADE COMO BEM
DOMINICAL, AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A ALIENÁ-LO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO**, no uso de sua competência e atribuições que lhe são
conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara **APROVOU**
e eu **SANCIONO** e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definida como "bem dominical" a área de 193,04 metros
quadrados do imóvel localizado à Praça Filocleto Alves Araújo, pavimento
térreo, sem destinação específica, constante da área de terreno registrada
sob matrícula n. 176, Livro 2, junto Cartório de Registro de Imóveis de
Atílio Vivacqua.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender o referido imóvel,
mediante licitação, na modalidade de concorrência, ficando o adquirente
responsável por eventuais custos de regularização e transferência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Atílio Vivacqua - ES, 30 de abril de 2015.


OSÉ LUIZ TORRES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL